



ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

HOMÓLOGO
EM 16 DE Novembro DE 1992
PREFEITO
Olívio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA _____, face ao disposto no art. 263, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:
Inclusão no traçado viário do Plano Diretor de beco de serviço situado junto a Estrada da Ponta Grossa, conforme graficado em planta "2", anexa.
Observação: Para regularização das edificações, conforme art. 5º, parágrafo 3º, da L.C. 140/86, fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, pela SMOV, do cadastramento da rua.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
CONSELHEIRO RFLATOR
[Signature]
ESUBSQUERPA
[Signature]
[Signature]



ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente inclusão de traçado viário é consequência de regularização de parcelamento do solo, de acordo com padrões ditados pelo artigo 2º - arruamento, da Lei Complementar nº 140/86.

De acordo com levantamento de documentos de propriedade, o beco existe a mais de 20 anos, estando, portanto, consagrado o uso público.

A presente Resolução tem origem no processo nº 02.260683.00.6.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

N



ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL

UTSI 83 - UTP 01

GROSSA

GROSSA

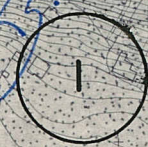
ESTR.

PONTA

RETIRO

ESTR.

RES. 1442/92



N



ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL

UTSI 83 - UTP 01

DA PONTA

GROSSA

ESTR

REIRO

290

12

125

RES. 1442/92

2

